CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação /2021

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Alberi Galvani Dias
Canela – RS

O Vereador **Carlos Alfredo Schaffer**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Sugestão de Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Sugestão: *"Dispõe sobre a autorização prévia da Câmara de Vereadores de Canela para colocação ou construção de monumentos, esculturas e similares em logradouros públicos do município."*.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a regulamentação de esculturas, estátuas, monumentos e similares neste município, tendo em vista necessidade de regulamentar-se a autorização para colocação de marcos ou esculturas nos logradouros públicos, em obediência aos princípios legais relativos à urbanização no Município, além da grande importância do estabelecimento de critérios concernentes à estética visual do Município.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 09 de julho de 2021.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB

SUGESTÃO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° ___, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização prévia da Câmara de Vereadores de Canela para colocação ou construção de monumentos, esculturas e similares em logradouros públicos do município.

Art. 1º Os monumentos, esculturas e similares somente poderão ser colocados ou construídos em logradouros públicos de Canela mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Para a concessão da autorização prévia, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - parecer técnico do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;

II - relatório técnico justificando a importância da obra ou do homenageado para Canela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 09 de julho de 2021.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB